



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal BOHN GASS

Apresentação: 11/05/2022 16:51 - Mesa

PL n.1206/2022

PROJETO DE LEI N° , DE 2022
(Do Sr. Dep. Federal BOHN GASS)

Declara o Käsekuchen bolo tradicional da cultura germânica do município de Panambi/RS como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Esta Lei declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil o Käsekuchen, bolo tradicional da cultura germânica do município de Panambi/RS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O município de Panambi/RS tem em sua composição parte da população de origem alemã. Essas pessoas fazem um bolo tradicional, chamado de Käsekuchen. É um delicioso bolo à base de queijo, produzido nas famílias e também em padarias e confeitorias locais. Em 2018, no município de Panambi, houve a primeira edição do Festival do Käsekuchen, que mobilizou muitas pessoas a nível local e regional. Atualmente, o festival está em sua 4ª edição, cada vez mais atraindo a população, que procura por essa iguaria da culinária municipal.

Para ser declarado patrimônio cultural e imaterial, a UNESCO considera:



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229183801600>



* C D 2 2 9 1 8 3 8 0 1 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BOHN GASS

Apresentação: 11/05/2022 16:51 - Mesa

PL n.1206/2022



Entende-se por “patrimônio cultural imaterial” as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana. (UNESCO, 2006)¹

A própria Constituição Federal/88 em seu artigo 216 descreve o que constitui o patrimônio cultural brasileiro:

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

- I - as formas de expressão;
- II - os modos de criar, fazer e viver;
- III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
- V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Percebe-se que tal conceito faz referência à identidade, ação e memória de grupos que formam a sociedade, seus “modos de criar, fazer e viver”. Assim, por ser parte da cultura local e por ser transmitido de geração em geração, entende-se que o Käsekuchen bolo tradicional da cultura germânica do município de Panambi/RS deve ser considerado Patrimônio Cultural Imaterial brasileiro.

O processo de elaboração e fabricação dessa iguaria é uma tradição que se transmite a cada geração nas famílias envolvidas, nas padarias e confeitorias. É uma história que gera um forte sentimento de identidade e continuidade cultural entre as pessoas. Além de ser um prato tradicional, o Käsekuchen contribui para fortalecer o turismo no município de

¹ Documento originalmente publicado pela UNESCO com o título “Convention for the Safeguarding of the Intangible Cultural Heritage”, Paris, 17 October 2003. Tradução feita pelo Ministério das Relações Exteriores, Brasília, 2006. Disponível em:

<<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/ConvencaoSalvaguarda.pdf>>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal BOHN GASS

Apresentação: 11/05/2022 16:51 - Mesa

PL n.1206/2022

Panambi/RS, atraindo inúmeras pessoas que se deslocam para conhecer e saborear esse alimento típico da gastronomia panambiense.

Peço apoio às deputadas e deputados, para que analisem e aprovem este projeto de lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2022.

BOHN GASS
Dep. Federal PT/RS



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229183801600>



* C D 2 2 9 1 8 3 8 0 1 6 0 0 *